LEI 1985/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PERITIBA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PERITIBA – ASMUPE, PARA DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Peritiba autorizado a firmar convênio com à Associação de Servidores Públicos Municipais de Peritiba – ASMUPE, objetivando promover descontos em folha de pagamento de contribuições associativas e outras consignações facultativas, relativas ao fornecimento de materiais e serviços aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Os descontos em folha de pagamento referidos no artigo anterior, somente serão realizados mediante expressa autorização do servidor.

Art. 3º - As consignações compulsórias devidas pelo servidor ao Município terão preferência sobre as demais.

Parágrafo único. Consignação compulsória é o desconto efetuado sobre remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou determinação judicial.

Art. 4º - O valor dos descontos em folha de pagamento serão informados pela ASMUPE, e não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento (art. 61 da Lei municipal n. 1223/1999).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba, 03 de abril de 2014.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nesta secretaria na data supra

TARCISIO REINALDO BERVIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças